

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 906, DE 2015

Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e dá outras providências.

Autor: Deputado PADRE JOÃO

Relator: Deputado MARCELO ARO

I - RELATÓRIO

Através da presente proposição, o ilustre Deputado PADRE JOÃO intenta instituir a Política Nacional da Agricultura Urbana.

O art. 1º do projeto define a agricultura urbana como “a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nos limites da cidade e integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização em pequena escala”.

De acordo com a proposição, são os seguintes os objetivos da supracitada política:

1. ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis;
2. propiciar a ocupação de espaços urbanos ociosos;
3. gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana;

4. articular a produção de alimentos nas cidades com os programas institucionais de alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, restaurantes populares, estabelecimentos penais e outros;

5. estimular o trabalho familiar, de cooperativas popular e solidária ,voltado para a agricultura urbana;

6. promover a educação ambiental e a produção orgânica de alimentos nas cidades;

7. difundir o uso de resíduos orgânicos e águas residuais das cidades na agricultura.

Segundo a proposta, o governo federal, em articulação com os estados e municípios, empreenderá ações para a consecução dos objetivos elencados.

O projeto determina, também, a necessidade da previsão da agricultura urbana nos instrumentos de planejamento municipal e de sua integração às políticas sociais e de desenvolvimento urbano.

A proposição foi distribuída para apreciação das Comissões de Desenvolvimento Urbano; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O primeiro desses órgãos técnicos concluiu pela aprovação do presente projeto de lei.

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas. Findo este, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O termo agricultura urbana engloba a agricultura intraurbana, desenvolvida no interior das cidades, e a agricultura periurbana, realizada nas periferias. A agricultura intraurbana apresenta menor porte que a periurbana. Sua maior restrição é a disponibilidade de área.

De acordo com o estudo "Agricultura Urbana e Periurbana" – maio/2012, de autoria do Consultor Legislativa Gustavo Roberto Corrêa da Costa Sobrinho, "além dos benefícios aos que sobrevivem da atividade, bem como aos que adquirirem seus excedentes (acesso a alimentos frescos), a Agricultura Urbana e Periurbana – AUP contribui para a melhora do bem estar urbano, pois: amplia a rede de proteção social; promove a limpeza e ocupa quintais, terrenos baldios e áreas públicas que antes serviam à proliferação de roedores, insetos e outros organismos transmissores de doenças ou abrigavam a marginalidade; propicia a reutilização de águas residuais e a reciclagem de resíduos sólidos".

E acrescenta: "A Agricultura Urbana e Periurbana também contribui para a redução do quadro de insegurança alimentar da população carente. Seus beneficiários diretos – em geral, aqueles que a praticam – passam a ter acesso a produtos de qualidade, a custos inferiores aos praticados no mercado. Mais do que isso, o consumo de alimentos de boa qualidade nutricional, obtidos a um custo relativamente baixo, contribui para a melhora da qualidade de vida e para o aumento da renda familiar, mediante a venda dos excedentes."

Gostaríamos de registrar que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome desenvolve o "Programa de Agricultura Urbana e Periurbana", através do qual estimula e apoia financeiramente ações comunitárias que garantam a segurança alimentar e nutricional de famílias pobres.

Pela importância crescente da agricultura urbana no mundo atual e a necessidade de políticas públicas de âmbito nacional para seu

fortalecimento e organização, cremos que o projeto de lei analisado deva ser urgentemente acolhido.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 906, de 2015, de autoria do Deputado Padre João.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado MARCELO ARO
Relator

2015_17018.docx